PROCESSO N° 1102/15 PROTOCOLO Nº 13.496.666-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 647/15 APROVADO EM 07/12/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GUIDO STRAUBE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 556/13, de 13/11/13.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1699/15 - SUED/SEED, de 12/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 04/02/15, de interesse do Colégio Estadual Professor Guido Straube – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 556/13, de 13/11/13.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Guido Straube, localizado na Rua Jacarezinho, nº 1680, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2966/15, de 23/09/15, pelo prazo de dez anos, de 01/01/15 a 31/12/24.

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 126/14, de 20/01/14, no período de 08/02/11 a 31/12/14.

PROCESSO N° 1102/15

A Direção justificou que o atraso em encaminhar o processo de renovação do reconhecimento do curso... “se deu ao atraso da aprovação do PPC e do PPP, ambos documentos já incorporados nesse protocolado.” (fl.272)

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 556/13, de 13/11/13.

Proposta de Alteração

Dados Gerais do Curso

Período de Integralização do Curso:

De: mínimo 04 semestres letivos e máximo 06 semestres letivos

Para: mínimo 04 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos

Matriz Curricular

MATRIZ CURRILILAR

ESTABELECIMENTO:Colégio Estadual Prof. Guido Straube																			
MUNICÍPIO:Curitiba										NRE:Curitiba									
CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																			
FORMA: SUBSEQÜENTE										IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO									
TURNO: Noite										C.H: 1440 Hora/aula 1200 horas mais 633 horas de Estágio Supervisionado									
MÓDULO: 20										ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL									
Nº	Disciplinas	SEMESTRES								Hora Aula	Horas	Estágio Supervisionado			
		Auxiliar de Enfermagem						Técnico em Enfermagem				Auxiliar de Enfermagem			Técnico em Enfermagem
		1º S		2º S		3º S		4º S				1º S	2º S	3º S	4º S
		T	P	T	P	T	P	T	P						
1	Anatomia e Fisiologia Aplicada à Enfermagem	4								80	67				
2	Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente					4	2			120	100			3	
3	Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos							4	1	100	83				5
4	Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher					4	1			100	83			3	
5	Assistência de Enfermagem Cirúrgica					4	1			100	83			4	
6	Assistência de Enfermagem Clínica			4	2					120	100		5		
7	Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva			4						80	67		4		
8	Assistência de Enfermagem em Saúde Mental			3						60	50		1		
9	Assistência em Enfermagem em Urgências e Emergências							4	1	100	83				5
10	Biossegurança e Processamento de Artigos			3	1					80	67				
11	Enfermagem na Vigilância em Saúde							3	1	80	67				2
12	Fundamentos de Enfermagem	3								60	50				
13	Fundamentos do Trabalho					2				40	33				
14	Introdução à Assistência em Enfermagem	3	4							140	117	6			
15	Processo de Comunicação e Informação em Enfermagem	3								60	50				
16	Processo de Trabalho em Saúde							3		60	50				
17	Processo Saúde Doença	3								60	50				
Total do Carga Horária do Curso		20		17		18		17		1440	1200	6	10	10	12
Carga Horária do Estágio Supervisionado										760	633				
TOTAL GERAL DO CURSO - Carga Horária Disciplinas + Estágio										2200	1833				

Rosalia de ... Diretora Res. 6012/11

273

PROCESSO N° 1102/15

Avaliação Interna do Curso

		Matrículas								Desistentes								Transferidos								Reprovados								Concluintes/egressos							
TÉC EM ENFERMAGEM	Ano Série etapa módulo	2011		2012		2013		2014		2011		2012		2013		2014		2011		2012		2013		2014		2011		2012		2013		2014		2011		2012		2013		2014	
		1° S	2° S	1° S	2° S	1° S	2° S	1° S	2° S	1° S	2° S	1° S	2° S	1° S	2° S	1° S	2° S	1° S	2° S	1° S	2° S	1° S	2° S	1° S	2° S	1° S	2° S	1° S	2° S	1° S	2° S	1° S	2° S	1° S	2° S	1° S	2° S	1° S	2° S
	1° P	27	33	49	45	80	77	83	111	10	9	16	15	34	41	37	0	0	0	0	0	1	0	01	0	0	1	1	5	5	2	03	48	17	22	31	25	40	34	42	63
	2° P	-	17	25	32	27	42	41	42	-	3	4	10	5	10	07	0	-	0	0	2	1	0	0	1	-	0	1	2	0	3	01	10	-	14	20	18	20	29	33	31
	3° P	-	-	14	20	19	20	25	34	-	-	1	1	0	0	04	0	-	-	3	0	0	0	01	0	-	-	0	0	0	0	0	1	-	-	10	19	19	20	20	33
	4° P	-	-	-	11	23	29	32	42	-	-	-	2	1	7	06	0	-	-	-	0	0	0	0	0	-	-	-	0	2	0	0	2	-	-	-	9	20	22	26	40

1.3 Comissão de Verificação

PROCESSO N° 1102/15

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 155/15, de 30/04/15, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Itália dos Reis, licenciada em Letras, Renata C.Z. Cardozo, licenciada em Filosofia, Josiane Cava Guimarães, bacharel em Química e como perita Cristiane Flores, bacharel em Enfermagem, emitiu laudo técnico favorável para a renovação do reconhecimento do curso, a alteração do Plano de Curso e informa:

> No laboratório de Física, Química e Biologia, além dos materiais existentes foram construídas bancadas, capela e adquirido chuveiro. O laboratório de Informática foi modernizado através do Programa Paraná Digital... (...) A biblioteca é grande... tem acervo atualizado e adequado... recebeu livros para a biblioteca do professor e para os cursos técnicos... (…) No início de 2011... recebeu o acervo de enfermagem, bem como alguns materiais que possibilitam a montagem do laboratório de Enfermagem... (…) Conta com uma quadra poliesportiva coberta... (…) Os profissionais indicados para coordenadores do curso e... estágio supervisionado obrigatório são formados em Enfermagem... (…) todos os professores apresentam habilitação exigida pela legislação... (…) Os estágios obrigatórios são realizados nas instituições... Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, Hospital do Trabalhador, Hospital Universitário Evangélico de Curitiba, Hospital Pequeno Príncipe, Hospital do Idoso Zilda Arns, Hospital e Maternidade Bairro Novo e Caps III, Transtorno Mental... (…) em relação à acessibilidade e instalações de ambientes adequados aos portadores de necessidades especiais, a instituição de ensino sinaliza em justificativa que a escola possui rampas de acesso... e salas de aulas térreas... tem plano de abandono e possui cinco brigadistas.
>
> Sobre o Estágio Obrigatório, a instituição distribui a carga horária em 633 horas, realizadas nos períodos da manhã e tarde, assim distribuídas: 1º semestre: 158h, 2º semestre: 158h, 3º semestre 158h e 4º semestre: 159h.

Consta à fl. 262, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Curitiba, de 19/05/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1763/15, de 11/11/15, manifesta-se favoravelmente a renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 294/15, de 20/10/15, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 556/13, de 13/11/13.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e 05/15 – CEE/PR.

Pela ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo ao estabelecido nas Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.200 horas, mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.833 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Guido Straube – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o Laudo da Vigilância Sanitária e para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 e 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando da nova solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e as devidas alterações do Plano de Curso;

PROCESSO N° 1102/15

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2015.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE